



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM LESTE MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Produtos Perigosos SEMAD/SUPRAM LESTE-NAO nº. 1/2018

Governador Valadares, 04 de Outubro de 2018

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 28807881/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa POSTO CAMPESTRE LTDA, CNPJ 25.618.158/0001-50, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, (Nº de Veículo: 1), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-02-01-1, localizada na Praça Olímpica nº 26, Bairro Funcionários, no Município de Timóteo, no Estado de Minas Gerais, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

A descrição dos produtos ou resíduos autorizados nesta licença se encontram no verso deste Certificado.

Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 04/10/2028.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Nº ONU	PRODUTOS PERIGOSOS
3475	Gasolina Aditivada
3475	Gasolina Comum
3475	Etanol
1202	Óleo Diesel S10
1202	Óleo Diesel Aditivado



Documento assinado eletronicamente por **Gesiane Lima e Silva, Superintendente**, em 05/10/2018, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1928071** e o código CRC **DA9E0208**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0007395/2018-46

SEI nº 1928071